

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
Campus Universitário, Viçosa, MG, 36570-900 (31) 3612-2717 / [pre@ufv.br](mailto:pre@ufv.br)

**EDITAL Nº 11/2024/PRE**

A Pró-Reitoria de Ensino (PRE) da Universidade Federal de Viçosa torna pública a abertura das inscrições para seleção de 1 (um) Coordenador Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), em conformidade com as determinações legais previstas no [Edital Nº 10/2024](#) e na [Portaria Nº 90/2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior \(CAPES\)](#).

### **1. DAS DEFINIÇÕES**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) é executado pela CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

O Coordenador Institucional do PIBID será o professor responsável perante a CAPES por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas no Projeto Institucional da UFV.

### **2. DO OBJETO**

Selecionar 1 (um) Coordenador Institucional do PIBID para representar a UFV junto à CAPES.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES**

O art. 48 da Portaria CAPES Nº 90/2024 define as atribuições do Coordenador Institucional do PIBID:

I - responder pelo PIBID da IES perante à comunidade acadêmica, à CAPES, às redes de ensino, às Escolas Parceiras e aos bolsistas do Programa;

II - coordenar o processo seletivo do(s) Coordenador(es) de Área dos Subprojetos, observando as regras desta Portaria;

III - acompanhar o processo seletivo dos Supervisores e dos bolsistas de iniciação à docência;

IV - monitorar, acompanhar e avaliar os Subprojetos junto aos Coordenadores de Área, zelando pelo cumprimento das atividades e pelo alcance dos objetivos do Projeto Institucional;

V - receber dos Coordenadores de Área as questões e ou demandas referentes ao(s) Subprojeto(s), prestando os esclarecimentos necessários ou tomando as providências pertinentes, de acordo com as normas do PIBID e da IES;

VI - reportar à CAPES sobre intercorrências que não puderam ser resolvidas internamente na IES e que podem impactar o bom andamento do Projeto Institucional;

VII - comunicar imediatamente à CAPES qualquer alteração ou descontinuidade das atividades do PIBID na IES;

VIII - repassar aos participantes do Projeto Institucional da IES, as informações e orientações encaminhadas pela CAPES sobre o PIBID;

IX - cadastrar e gerir o pagamento das bolsas dos Coordenadores de Área, Supervisores e bolsistas de iniciação à docência, podendo, a seu critério, delegar aos Coordenadores de Área o cadastramento e a gestão dos bolsistas dos seus respectivos núcleos;

X - monitorar e acompanhar o pagamento dos bolsistas vinculados ao Projeto Institucional;

XI - deliberar junto ao Coordenador de Área responsável, sobre a suspensão ou o cancelamento de bolsas, quanto forem identificadas irregularidades ou inconsistências, garantindo a ampla defesa dos bolsistas e informando à CAPES sobre a decisão;

XII - providenciar a inserção e a atualização periódica das informações do Projeto Institucional na Plataforma Freire;

XIII - manter arquivada na IES, conforme legislação pertinente, todos os documentos referentes à gestão do PIBID, especialmente aqueles relacionados aos processos seletivos de bolsistas e à comprovação de atendimento de requisitos pelos participantes;

XIV - elaborar e apresentar, quando solicitado pela CAPES, documentos e relatórios sobre o PIBID referentes ao período em que esteve na função, mesmo que já não esteja vinculado ao Programa ou à IES;

XV - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na execução do Programa na IES;

XVI - participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES no âmbito do PIBID; e

XVII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Programa propostas pela CAPES.

#### **4. DOS REQUISITOS**

4.1. Todos os professores que atuam nos cursos de licenciatura da UFV podem participar do presente Edital, desde que atendam aos critérios previstos na Portaria CAPES nº 90/2024.

4.2. São requisitos para participação e recebimento de bolsa na função de Coordenação Institucional, conforme o art. 43 da Portaria CAPES Nº 90/2024:

I - ser aprovado por instância colegiada acadêmica da administração superior da IES;

II - possuir título de mestre ou doutor;

II - pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;

IV - possuir cadastro atualizado na Plataforma Freire;

V - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

VI - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES; e

VII - possuir experiência na formação de professores, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:

a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);

c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola da educação básica);

d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

e) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);

f) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica; e

g) docência na educação básica (função docente).

Parágrafo único. Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do inciso VII, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas de acordo com o Cronograma disponível no **Anexo 1**, por meio do formulário eletrônico a seguir: <https://forms.gle/2GTnRR5r4caD9Gw58>

Não serão aceitas inscrições ou troca de documentação fora do prazo determinado por este edital.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

6.1. A seleção ocorrerá por meio de análise do currículo Lattes, realizada por comissão específica para este fim designada pela Pró-Reitoria de Ensino.

6.2. A comprovação das informações prestadas no currículo Lattes será realizada por meio da apresentação de documentos digitalizados e enviados junto à inscrição.

6.3. O Barema para avaliação do currículo Lattes está disponível no **Anexo 2**.

6.3.1. A pontuação máxima obtida pelos candidatos será de 100 pontos.

6.3.2. Em caso de empate, os critérios para desempate serão:

a) maior tempo de experiência como docente no ensino superior em curso de licenciatura;

b) maior tempo de docência em componente de estágio supervisionado em curso de licenciatura.

Os candidatos que atenderem aos requisitos apontados no item 4 e apresentarem corretamente os documentos de inscrição serão classificados em ordem decrescente de classificação, conforme pontuação indicada no **Anexo 2**;

A lista com a classificação dos candidatos será enviada ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para apreciação do resultado, definição e nomeação do Coordenador Institucional, conforme instrução da Portaria CAPES Nº 90, de 25 de março de 2024.

## **7. RESULTADO FINAL**

O resultado final será divulgado na página da PRE, conforme o cronograma disponibilizado.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

O coordenador institucional selecionado será responsável pela elaboração do projeto institucional da UFV para concorrer ao Edital CAPES Nº 10/2024.

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela PRE.

Viçosa, 10 de junho de 2024.

 Documento assinado digitalmente  
**CRISTIANE APARECIDA BAQUIM**  
Data: 10/06/2024 17:26:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CRISTIANE APARECIDA BAQUIM**

**Pró-Reitora de Ensino**

## ANEXO 1

### CRONOGRAMA

Período de inscrição	10/06/2024 a 17/06/2024
Divulgação de resultado preliminar	21/06/2024
Prazo para interposição de recursos	24/06/2024
Divulgação do resultado final	26/06/2024

## ANEXO 2

### BAREMA PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO LATTES

Nome do Candidato:			
Currículo Lattes	Pontuação Máxima	Pontuação Alcançada	Avaliação da Comissão
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>			
Mestrado na área de educação/ensino	10		
Mestrado em outra área	5		
Doutorado na área de educação/ensino	10		
Doutorado em outra área	5		
	<b>Subtotal</b>		
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
Experiência como docente no ensino superior em curso de licenciatura (1,0 ponto para cada semestre trabalhado)	10,0		
Docência em disciplina de prática de ensino em curso de licenciatura (2,0 pontos para cada disciplina, por semestre trabalhado)	10,0		
Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura (2,0 pontos para cada semestre trabalhado)	10,0		
Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica (cada curso ministrado 2,0 ponto)	10,0		
Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica (2,0 pontos para cada semestre trabalhado)	10,0		
Coordenação de curso de licenciatura (2,0 pontos para cada semestre trabalhado)	10,0		
Docência ou gestão pedagógica na educação básica (2,0 pontos para cada ano trabalhado)	10,0		
	<b>Subtotal</b>		
	<b>TOTAL</b>		